CONSERVATÓRIA DO REGISTO CIVIL, PREDIAL, COMERCIAL E AUTOMÓVEL DE SERTÃ

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N.º 1/2021

Assunto: Delegação de competências

Data: 27-05-2021 Nº de Páginas: 3

1 – Considerando o disposto no nº 1 do artigo 11º do Decreto-Lei nº 115/2018 de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu **Gina Maria Barata dos Reis**, conservadora da Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis da Sertã e em regime de acumulação de funções na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Proença-a-Nova, delego, ao abrigo daquele artigo 11º do referido diploma e do artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, no(s) a seguir indicados(s) oficial (ais) de registo a exercerem funções na Conservatória dos Registos Civil, Predial e Comercial de Proença-a-Nova, competência para a prática dos seguintes atos:

A – CONTABILIDADE DO SERVIÇO DE REGISTOS

Delego nos termos do nº 2 do ponto II, do despacho nº 46/CD/2015:

- Nas oficiais de registo, **Paula Maria Ferreira Alves Ribeiro Tavares, Maria Helena Teixeira Marques Xavier e Amália Cristina Vieira Tavares**, competência para coordenar e organizar todos os atos relacionados com a contabilidade da conservatória – **diária** (tarefas de integração no Sistema Central de Contabilidade Centralizada –SIFF) – **semanal** – (conferência entre os relatórios do SIFF e aplicações legadas e preenchimento dos

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019

respetivos mapas de conferência) **e mensal** – contabilidade de final de mês, transferências, processamento de vencimentos, organização das pastas de contabilidade, diárias, mensais e anuais, quer manuais, quer digitais;

- Na oficial de registo, **Paula Maria Ferreira Alves Ribeiro Tavares** competência para autorizar e/ou ratificar, mediante despacho, a retificação de contas, provenientes de erros de serviços, bem como validar as alterações de meios de pagamento, proceder a operações contabilísticas avulsas, transferências manuais, dar despacho e validar a emissão de atos e certidões gratuitos ou em regra de custas.

B – ATOS DE REGISTO AUTOMÓVEL

Delego, nos termos da alínea j) do nº 2 do artigo 58 do Decreto Regulamentar nº 55/80 de 8 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo artº 18º do DL 178-A/2005 de 28/10, nas oficiais de registo, **Amália Cristina Vieira Tavares, Gina Maria Simões Cruz de Almeida e Maria José Adão Pereira Farinha**, competência para qualificar e subscrever todos os atos de registo automóvel, que não estejam abrangidos nas suas competências próprias e para os quais não exista competência exclusiva do conservador.

Os registos solicitados que tenham por base documentos judiciais deverão ser previamente analisados pelo conservador.

C – ATOS DE REGISTO PREDIAL

Delego, nos termos do artigo 75º, nº 3 do Código do Registo Predial, nas oficiais de registo, **Paula Maria Ferreira Alves Ribeiro e Maria Helena Teixeira Marques Xavier**, competência para confirmar os registos de anotações de Representação Gráfica Georreferenciada.

2 . O presente despacho produz feitos a partir de 27 de maio de 2021 inclusivé e durante o período em que me encontrar em regime de acumulação, ou até à sua revogação,

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019

ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do nº 6 do artigo 164º do código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados em conformidade com a lei, pelos oficiais de registo acima indicados até à data da sua publicação.

Assinatura

(Gina Maria Barata dos Reis – Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Sertã)

IMP.IRN.F00.06 • Revisão: 0 • Data: 13-03-2019